

EDITAL nº 009/2019

**MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM \_TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia, para o Colégio São Camilo.

**I - DA REALIZAÇÃO**

A realização do Processo de Matrícula para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia estará a cargo e sob responsabilidade da Secretaria do Colégio São Camilo.

**II - DA MATRÍCULA**

1. Período:

**Técnico em Enfermagem:** De 20 de maio a 02 de agosto de 2019 ou até atingir o limite de vagas.

**Início das aulas:** 07/08/2019.

**Técnico em Radiologia:** De 20 de maio a 29 de julho de 2019 ou até atingir o limite de vagas.

**Início das aulas:** 01/08/2019.

- 1.1. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Enfermagem, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou ainda que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, ficando, a entrega do certificado de conclusão ou diploma, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.
- 1.2. Poderão matricular-se para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Radiologia, candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e 18 anos completos até a data do início das aulas.
- 1.3. O aluno que já possuir Certificação de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 1.110 horas, somente poderá ingressar para cursar o Módulo IV e V de complementação para a conclusão do curso da Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem.
- 1.4. Caso o Colégio São Camilo tenha a confirmação da conclusão do curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem após a matrícula, o aluno não será certificado como Auxiliar de Enfermagem

2. A matrícula implica na aceitação das Normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica e no Regimento Geral do Colégio São Camilo.

3. Caso não alcance um número mínimo de alunos matriculados, a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do candidato;
- c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula.
- d) o aluno poderá ingressar no Módulo II.

5. Procedimentos para a Realização da Matrícula:

1º) Comparecer na Central de Atendimento, localizada na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 20h e aos sábados das 9h às 12h para realizar os seguintes procedimentos:

- Assinatura do Requerimento de Matrícula e das 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Fornecido pela Secretaria),

- Entrega dos seguintes documentos:

**01 Cópia Simples:**

Cédula de Identidade;

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Quitação com as obrigações militares (Reservista ou Certificado Militar);

Comprovante de endereço (que conste o CEP);

Carteira de Vacinação\*;

**01 Cópia Autenticada:**

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

Atestado de Matrícula na 3ª série do Ensino médio (para os candidatos concluintes do Ensino Médio em 2019) - Somente para o curso Técnico em Enfermagem;

**Originais:**

2 fotos 3X4 - recente - fundo branco ou bege;

\*Hemograma recente + Reticulócitos; (para o curso Técnico em Radiologia)

\*Atestado de Saúde ( para o curso Técnico em Radiologia)

\* Para o curso Técnico em Radiologia: Poderá entregar o atestado de saúde, hemograma e carteira de vacinação no ato da matrícula do módulo II, devido estágio regular.

2º) O boleto será encaminhado via e-mail para o endereço indicado na Ficha de Matrícula.

3º ) Efetuar o pagamento do boleto bancário no prazo indicado;

Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será emitido novo boleto mediante a existência de vaga.

6. No caso do aluno menor de 18 anos, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o pai ou responsável.

**III - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS:**

O histórico escolar e certificado de conclusão entregue pelo aluno, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o aluno responderá criminalmente pelo ato.

O aluno que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

**IV - DOS CURSOS E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO**

CURSO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Enfermagem</b>	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>Radiologia</b>	Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.

## V - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

## VI - DAS TURMAS, VAGAS, DURAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de turmas conforme o quadro a seguir:

CURSO	PRÉ-REQUISITO	TURMA	VAGAS	DURAÇÃO	HORÁRIO
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>ENFERMAGEM</b>	<b>Idade Mínima:</b> 17 anos completos  <b>Escolaridade:</b> Ensino Médio Concluído ou estar cursando a 3ª série	<b>NOTURNO</b>  11AN 11BN	080 080	24 meses	<b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h <b>Estágios:</b> <u>Módulo I e II:</u> De 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h <u>Módulo III e Módulo V:</u> De 2ª a 6ª feira das 18h às 23h Ou De 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h e sábado de manhã, mediante formação de grupos.
		<b>VESPERTINO</b>  11AV	060	24 meses	<b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h <b>Estágios:</b> <u>Módulo I e II:</u> De 2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h <u>Módulo III e Módulo V:</u> De 2ª a 6ª feira das 13h às 18h ou de De 2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h e sábado de manhã, mediante formação de grupos
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em <b>RADIOLOGIA</b>	<b>Idade Mínima:</b> 18 anos completos  <b>Escolaridade:</b> Ensino Médio ou equivalente Concluído	<b>NOTURNO</b>  21AN	080	24 meses	2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h
		<b>VESPERTINO</b>  21AV	060	24 meses	2ª a 6ª feira das 13h45 às 18h

## VII - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para os Módulos são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

### VIII - DAS MENSALIDADES, MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO.

CURSO	PLANO DE PAGAMENTO	Valor da Mensalidade Agosto a Dezembro/19	TOTAL MÓDULO I Agosto a Dezembro/19	Módulo I Mês de Janeiro 2020
Técnico em Enfermagem	Mensal	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00	Conforme Reajuste Anual

CURSO	Opção de Plano de Pagamento	Valor da Mensalidade Julho a Dezembro/19	Total do Módulo I
Técnico em Radiologia	Mensal	R\$340,00	R\$ 2.040,00

1. No Curso Técnico em Enfermagem a duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de agosto de 2019 a janeiro de 2020, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de janeiro de 2020.

1.1. O total do Módulo I do Curso Técnico em Enfermagem corresponde ao valor das mensalidades do ano de 2019 no valor de R\$456,00, para a parcela de Janeiro/2020 poderá ocorrer reajuste.

1.2. No Curso Técnico em Radiologia a duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de julho a dezembro de 2019, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de dezembro de 2019.

2. O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

3. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

4. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

5. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

6. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o módulo letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

7 - As medidas previstas nos itens 5 e 6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

8. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

9. Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados.

10. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas.

11. O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.

11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.

11.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

12. Os valores do módulo ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais referente ao período do módulo.

#### **IX - DAS TAXAS ESCOLARES**

Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

#### **X - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento ao Aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.1. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos alunos que estejam regularmente matriculados a partir do módulo II do respectivo curso.

2. Aos alunos matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

#### **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Processo de Matrículas reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital e pelas disposições concernentes.

2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor